

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Licitatório nº 025/2025)  
(Dispensa de Licitação nº 011/2025)

(Lei nº 14.133/2021)

**Dispensa de Licitação (art. 75)**

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo Licitatório nº 025/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2025, para a contratação da empresa ATM ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.772/0001-85, objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos:

**Objeto:** Serviços de assessoria e consultoria técnica na área do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS e formação de índice de participação do Município.

**Descrição dos serviços:**

- a) Assessoramento no levantamento de dados censitários e valores do ICMS e seu retorno;
- b) Acompanhamento e assessoramento no preenchimento, análise e auditoria fiscal e contábil nas guias do ICMS, quando necessário;
- c) Acompanhamento e assessoramento na digitação e correção de inconsistências e conferência dos débitos de outros Municípios do SITAGRO/RS, referente a produção primária do Município;
- d) Consultoria e assessoria referente a conferência e análise dos relatórios, publicações dos índices provisórios e de eventuais recursos a serem interpostos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Assessoria e consultoria técnica, sobre as novas legislações do ICMS – EC 108/2000 e Lei Estadual nº 15.766/2021;
- f) Assessoria nas informações prestadas pelas empresas Optantes do Simples Nacional; g) Assessoria no Programa PIT, Educação Fiscal no Município com palestras aos professores municipais, empresários e a NFG;
- h) Realizar Estudo Técnico, quando solicitado pelo Município, sobre o impacto econômico das empresas, produtores rurais e/ou, atividades instaladas e/ou as que venham a se instalar no Município.

► O custo da presente contratação será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) e a vigência inicial da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coqueiros do Sul/RS, em 17 de abril de 2025.

**Rafael Kochenborger**  
**Prefeito Municipal**